



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº 081

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1180 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1180 , do Executivo.

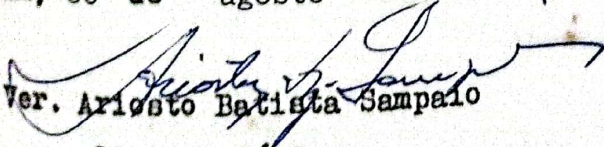
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1180 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de agosto de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de agosto de 1993

SENHOR PRESIDENTE

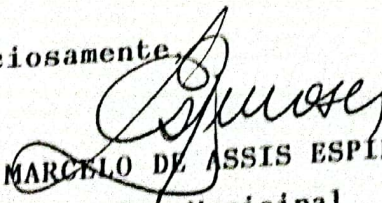
O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata de autorizar a alienação de Bens Móveis, mediante Leilão-Concorrência Pública, de propriedade do Município.

Senhores Vereadores, os referidos veículos estão em péssimas condições de uso, sendo a manutenção dos mesmos, onerosa aos cofres públicos. Os veículos estão cada vez mais desgastados, e, sem atender os serviços necessários à administração municipal. Tal situação, requer procedimentos que possibilitem auferir rendimentos financeiros que tragam soluções imediatas para investimentos no Parque Rodoviário.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Município dispõe de duas tombadeiras Mercedes-Benz, ambas paradas, sendo necessária a recuperação do motor e suspensão mas são veículos em bom estado e úteis à municipalidade, sendo que o Poder Executivo pretende, com o valor arrecadado em Leilão, recuperar as referidas viaturas e utilizá-las para coleta de lixo e outro para distribuição de água potável.

Ante ao exposto, solicitamos a votação e aprovação em Regime de Urgência, a fim de executarmos o referido Leilão juntamente com o já autorizado pelo Legislativo, em um único Edital de Concorrência, de forma a economizarmos na publicação do Edital.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1180

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO- CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MU-
NICÍPIO.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar
mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado
no respectivo Laudo de Avaliação, de Bens Móveis de propriedade e uso do Muni-
cípio, conforme discriminação a seguir:

- . Uma camioneta Marajó, a álcool, 04 cilindros, ano 1988, marca chevrolet,
placas RE 9725, cor branca, chassi nº QBGT15UJJC155077;
- . Um caminhão chevrolet, mod. 78 683 NHP, 6 cilindros, a diesel, cor cinza,
placas RE 9706, chassi nº BC68352H23332;
- . Um caminhão chevrolet, ano 1982, modelo 683 NXB, série BC683 60011, a die-
sel, cor branca, placas RE 9701, chassi nº BC683NXB60011;
- . Um caminhão chassi longo, chevrolet, 6 cilindros, ano 1980, a diesel, cor
branca, placas RE 9713, chassi nº BC683NPK29972;
- . 1.500 (um mil e quinhentos) quilos, aproximadamente, de sucata.

Parágrafo 1º - Os valores constantes no Laudo Avaliatório, serão
corrigidos de acordo com a inflação do mês em que se realizar o Leilão.

Parágrafo 2º - No Edital de Leilão-Concorrência Pública, deverão
constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se re-
fere este artigo.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a Portaria de nomea-
ção da Comissão de Avaliação e o Laudo Avaliatório expedido pela referida Co-
missão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

06/08/93
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

P O R T A R I A Nº 116/93
Em, 02 de agosto de 1993

DESIGNA COMISSÃO PARA
PROCEDER AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS A SEREM LEILOADOS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

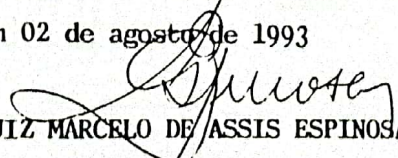
DESIGNAR os Senhores SINVAL PACHECO, JOSÉ ARLINDO LIMA e JOSÉ ADAIR
LUCAS VIANA, para procederem a avaliação e darem o valor mínimo de Bens Móveis
a serem leiloados através da Edital posterior.

- . Uma camioneta marajó, à álcool, 04 cilindros, ano 1988, marca Chevrolet, pla-
cas RE 9725, cor branca, chassi nº QBGTC15UJJC155077;
- . Um caminhão chevrolet, mod. 78 683 NHP, série 68352, 6 cilindros, a diesel,
cor cinza, placas RE 9706, chassi nº BC68352H23332;
- . Um caminhão chevrolet, ano 1982, modelo 683 NXB, série BC 683 60011, a diesel
cor branca, placas RE 9701, chassi BC683NXB60011;
- . Um caminhão chassi longo, chevrolet, 6 cilindros, ano 1980, a diesel, cor
branca, placas RE 9713, chassi BC683NPK29972;
- . 1.500 (hum mil e quinhentos) quilos aproximadamente, de sucata;

A referida Comissão deverá comparecer nesta Prefeitura Municipal, no dia
05 de agosto de 1993, no horário das 14:00 horas, a fim de procederem na refe-
rida Avaliação e fornecerem o respectivo Laudo Avaliatório.

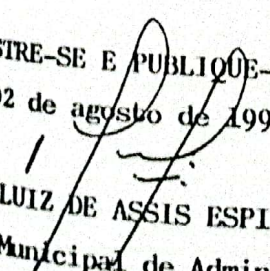
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de agosto de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de agosto de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



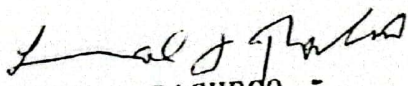
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

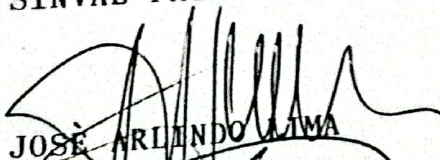
LAUDO AVALIATÓRIO

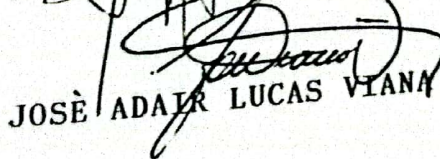
A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 116/93, informa para todos os fins, que procedendo a análise dos bens móveis a serem leiloados pela Prefeitura Municipal de Butiá, arbitrou os seguintes valores respectivamente:

- . Uma camioneta marajó, a álcool, 04 cilindros ano 1988, marca chevrolet, placas RE 9725, cor branca, chassi QBGTC15UJJC155077: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais);
- . Um caminhão chevrolet mod. 78 683 NHP, série 68352, 6 cilindros, a diesel, cor cinza, placas RE 9706, chassi: BC6835H23332: Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros reais);
- . Um caminhão chevrolet ano 1982, mod. 683 NXB, série BC 68360011 a diesel, cor branca, placas RE 9701, chassi BC683NXB60011: Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros reais)
- . Um caminhão chassi longo, chevrolet, 6 cilindros, ano 1980, a diesel, cor branca, placas RE 9713, chassi BC683NPK29972: Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros reais);
- . 1.500 (um mil e quinhentos) quilos aproximadamente de sucata: Cr\$ 3,00 (tres cruzeiros reais) o quilo.

Butiá, 05 de agosto de 1993


SINVAL PACHECO


JOSÉ ARLINDO LIMA


JOSÉ ADAIR LUCAS VIANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

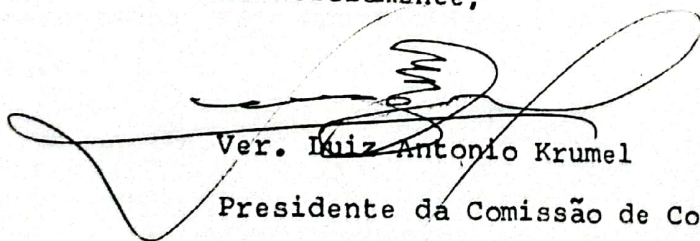
Butiá, 10 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

A fim de que este Poder Legislativo possa formar sua convicção acerca do Projeto de Lei nº 1180 do Executivo, solicitamos as informações adicionais seguintes:

- a) A forma de pagamento dos bens arrematados;
- b) Se a arrematação dos bens descritos se dará individualmente ou em lote.

Atenciosamente,



Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final.

Ilmo. Sr.

Ver. Cândido Vieira da Silva

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 204/93

Butiá, 10 de agosto de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo reivindicação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vimos pelo presente solicitar as seguintes informações com referência ao Projeto de Lei baixado nesta Casa, que trata da alienação de bens móveis:

- a) A forma de pagamento dos bens arrematados;
- b) Se a arrematação dos bens descritos se dará individualmente ou em lote.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

EXMº. SR.

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 193/93

Butiá, 12 de agosto de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Em atenção ao ofício nº 204/93, datado de 10 de agosto próximo passado, vimos informar a Vossa Excelência o que segue:

1. Pagamento à vista;
2. Os bens poderão ser adquiridos em lote ou individualmente.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXM^o. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

DO: Relator Designado

PARA: Presidente da Com.de Constituição, Justiça e Redação Final.

ENCAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei Nº 1180 do Executivo.

SENHOR PRESIDENTE,

Na qualidade de RELATOR DESIGNADO por Vossa Senhoria para exarar meu parecer sobre o Projeto de Lei em questão, assim o faço, de maneira favorável, devido este estar dentro da Constitucionalidade e de acordo com as Normas Legislativas da Casa.

Meu voto é favorável.

Butiá, 09 / 08 / 1993


Ver. Dorvely S. Barboza
Relator Designado.

Recebido em 9 / 8 / 93

Ver. Luiz Antonio Krumel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*Dorvely S. Barboza
Fernando Lopez
Acho a pda. c. de filia
Krumel*

*Os Vereadores Idinaldo e Fernando Lopez, por
maiores e manifestações acerca do voto do Relator.*

Após, retornar.

9-8-93

16/08/93

16.08-93

A Mesa Diretora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 060/93

Parecer nº :

Data : 16 / 08 / 93

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1180/93 do Executivo Mu-
nicipal.

Prezado Colega!

Exaro Parecer, referente ao Projeto de Lei nº 1180/93
do Executivo Municipal que autoriza a alienação mediante
leilão-Concorrência Pública de Bens Móveis do Município.

Parecer Favorável.

Cecília K. Medeiros

CECÍLIA K. MEDEIROS

RELATORA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AOS VEREADORES ADROARDO, PAIR.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N^o 052

PROJETO DE LEI N^o 1180
De : 06 de agosto de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n^o 1180 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de agosto de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente